

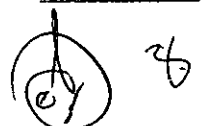
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO
DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 63/2000-ANEEL
SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO
E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG-D
ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DA
COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS – CELG**



JUNHO/2008

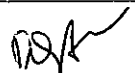


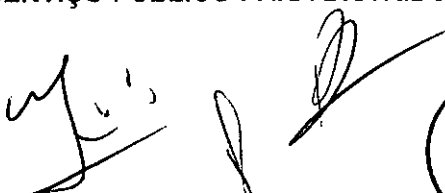



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.002832/2004-62

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 63/2000 PARA DISTRIBUIÇÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA QUE CELEBRAM A
UNIÃO E A CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG-D
ATUAL DENOMINAÇÃO DA COMPANHIA
ENERGÉTICA DE GOIÁS – CELG.**

A UNIÃO, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o artigo 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede na SGAN, Quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada pelo seu Diretor-Geral, JERSON KELMAN, portador do RG nº 2.676.547 - SSP/DF e do CPF nº 155.082.937-87, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, amparada pelo Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, doravante designada apenas **ANEEL**, e a **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG-D, atual denominação social da COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG**, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra A-37, Jardim Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032./0001-04, na condição de Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente Enio Andrade Branco, portador do RG nº 559.984-9-SSP/SC e do CPF nº 179.138.029-87 e seu Diretor Técnico Moacir Finotti, portador do RG nº 83.768, 2ª via – SSP/GO e do CPF nº 031.389.171-00, **com interveniência da Companhia CELG de Participações – CELGPAR, designado CONTROLADOR DIRETO**, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 82 s/nº, 4º andar, Parte, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.560.444/0001-93, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente René Pompêo de Pina, portador do RG nº 589.450, 2ª via – DGPC-GO e do CPF nº 004.546.211-91, e seu Diretor de Gestão Corporativa José Gomes Filho, portador do RG nº 188.959, 2ª via – DGPC-GO do CPF nº 122.929.901-72 e **com a intervêniencia e anuência do Governo do Estado de Goiás**, neste ato representado por seu Governador Alcides Rodrigues Filho, designado apenas **ACIONISTA CONTROLADOR**, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	---

ELÉTRICA Nº 63/2000-ANEEL, celebrado em 25 de agosto de 2000, de acordo com as condições e cláusulas a seguir, os quais considerando que:

- a Lei Estadual nº 15.148, do Estado de Goiás, de 11 de abril de 2005, que permitiu a criação de subsidiárias integrais para a exploração de suas atividades;
- por intermédio da Resolução Autorizativa nº 643, de 25 de julho de 2006, a ANEEL anuiu a segregação de atividades da CELG por meio das seguintes operações:
 - Criação de uma subsidiária integral, a CELG Geração e Transmissão S.A., CNPJ 07.779.299/0001-73, cujo o capital social será integralizado com os ativos de geração e transmissão da CELG;
 - Redução do capital social da Companhia Energética de Goiás – CELG, que passará a ser designada CELG Distribuição S.A., por meio da entrega das ações da subsidiária integral para os acionistas da sociedade.
 - Resolução Autorizativa nº 773, de 19 de dezembro de 2006, que anui a alteração do controle societário da Companhia Energética de Goiás – CELG, mediante a inserção da holding Companhia Goiás de Participações – GOIASPAR, a qual deterá controle direto da CELG até a conclusão da desverticalização e, após, o controle direto da CELG Geração e Transmissão S.A. e da CELG Distribuição S.A. atual denominação Companhia Energética de Goiás – CELG.
 - A Lei Estadual nº 16.237, de 18 de abril de 2008, altera a denominação social da Companhia Goiás de Participações – GOIASPAR, para Companhia CELG de Participações – CELGPAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

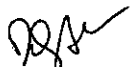
O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração do controle societário da Companhia Energética de Goiás – CELG mediante a inserção da holding Companhia CELG de Participações – CELGPAR, a qual deterá o controle direto da CELG DISTRIBUIÇÃO S.A., atual denominação Companhia Energética de Goiás – CELG, no âmbito do processo de reestruturação da empresa Concessionária, nos termos das Resoluções Autorizativas nºs 643, de 25 de julho de 2006 e 773, de 19 de dezembro de 2006.





CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO PRÉVIO

A CELG DISTRIBUIÇÃO S.A., o CONTROLADOR DIRETO e o CONTROLADOR INDIRETO reconhecem os direitos e deveres estabelecidos no Contrato de Concessão de nº 63/2000-ANEEL, celebrado em 25 de agosto de 2000, e se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições do referido contrato e seus aditivos, bem como a legislação vigente do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica..

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 63/2000-ANEEL, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	---

    26
2

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da ANEEL, da CELG DISTRIBUIÇÃO S.A., do ACIONISTA CONTROLADOR e com a INTERVENIÊNCIA e ANUÊNCIA DO ESTADO DE GOIÁS, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 19 de agosto de 2008.

PELA ANEEL:



JERSON KELMAN
Diretor-Geral

PELA CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.



ENIO ANDRADE BRANCO
Diretor-Presidente



MOACIR FINOTTI
Diretor Técnico

PELOS ACIONISTAS CONTROLADORES:

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGPAR:



RENÉ POMPEO DE PINA
Diretor-Presidente



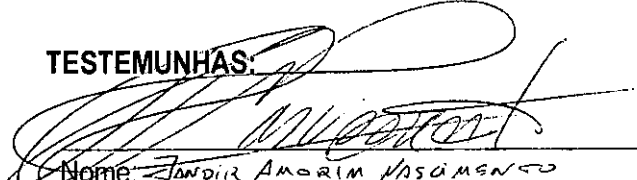
JOSÉ GOMES FILHO
Diretor de Gestão Corporativa

ESTADO DE GOIÁS:

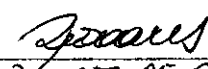


ALCIDES RODRIGUES FILHO
Governador do Estado de Goiás

TESTEMUNHAS:



Nome: ZANDIR AMORIM VASCONCELOS
CPF: 057.353.601-59



Nome: RENATA DE OLIVEIRA SOARES REZENDE
CPF: 313.714.851-00

PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO 

